

## LEI Nº 4.463 DE 23 DE MARÇO DE 2012

Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir um Crédito Especial, no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Getúlio Vargas e dá outras providências”.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e o que lhe confere a Lei Orgânica Municipal:

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2.012, um Crédito Especial no valor de R\$ 297.000,00 (duzentos e noventa e sete mil reais), destinado a execução do Contrato de Repasse nº. 0374.666-46/2011, firmado entre a UNIÃO FEDERAL, por intermédio do MINISTÉRIO DAS CIDADES, representada pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL e o Município de Getúlio Vargas, com a seguinte classificação funcional programática:

09. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS  
09.03. SETOR DO DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO  
09.03.26. Transporte  
09.03.26.782. Transporte Rodoviário  
09.03.26.782.00101. Construção, Restauração e Conservação de Estradas Municipais  
09.03.26.782.00101.1.083 – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA-CR. 0374.666-46/11/M.C./CEF  
4.0.00.00.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.00.00.00.00.00 – INVESTIMENTOS  
 4.4.20.00.00.00.00 – TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO  
 4.4.20.93.00.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 1.700,00  
 4.4.90.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS  
 4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações.....R\$ 295.300,00  
 (Recurso: 1.128 - Pavimentação CR 0374.666-46/11/M.C./CEF)

**OBJETIVO:** “Este projeto visa a transferência de recursos financeiros da União Federal para execução de Pavimentação Asfáltica em Ruas do Município de Getúlio Vargas, nas ações relativas a Gestão da Política de Desenvolvimento”.

TOTAL	DO	CRÉDITO
ESPECIAL.....		R\$ 297.000,00

**Art. 2º** - Servirão de recurso para a cobertura do Crédito Especial autorizado no artigo 1º desta Lei, as seguintes fontes:

**AUXÍLIOS E CONVÊNIOS:**

**I** - Receita originária da transferência de recursos financeiros da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 0374.666-46/2011/MC/CEF:.....R\$ 295.300,00

**II** - Receita da aplicação financeira da transferência de recursos da União, por intermédio do Ministério das Cidades, através da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, nos termos do Contrato de Repasse nº. 0374.666-46/2011/MC/CEF:.....R\$ 1.700,00

TOTAL	DE	AUXÍLIOS	E
CONVÊNIOS.....			R\$ 297.000,00

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 23 de março de 2012.

Bel. PEDRO PAULO PREZZOTTO,  
 Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Adv. JULIANO NARDI,  
Secretário de Administração.